Despacho n.º 127/SATOP/96

Louvo o capitão-de-mar-e-guerra Adolfo Esteves Sousa, pelo elevado sentido de responsabilidade, competência, dedicação e lealdade com que desempenhou o cargo de capitão dos Portos de Macau, estabelecendo com a tutela e com todos os colaboradores uma relação de trabalho a todos os títulos digna de ser realçada, caracterizada pela lhaneza do trato e pelo espírito de compreensão que permitiu adoptar sempre as soluções adequadas aos problemas das instituições sob o seu comando.

Ao longo de três anos como capitão dos Portos demonstrou possuir excelentes qualidades de trabalho que, aliadas à sua sólida e vasta experiência profissional, permitiram o aperfeiçoamento e modernização dos Serviços que dirigiu, pondo em prática a nova estrutura orgânica e a cuidada preparação dos recursos humanos, com a criação de uma equipa responsável e conhecedora, que assegura, com tranquilidade e sem quebra de eficácia, o cumprimento das atribuições da Capitania dos Portos de Macau.

O acompanhamento, apoio e dedicação com que sempre se interessou pelo desenvolvimento do Museu Marítimo de Macau e da Escola de Pilotagem de Macau foi igualmente digno de nota, muito contribuindo para a dignificação e valorização das actividades dessas instituições.

Por outro lado, e conforme me foi referido pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o capitão-de-mar-e-guerra, Adolfo Esteves Sousa, no Comando da Polícia Marítima e Fiscal, função que desempenhou em acumulação, conseguiu com a sua acção e mercê de um conjunto de qualidades relevantes, onde se destaca o elevado sentido das responsabilidades e a integridade de carácter, níveis de resposta do pessoal sob o seu comando que em muito contribuíram para os resultados alcançados.

Nestas funções evidenciou plena identificação com os objectivos prosseguidos pela Corporação, designadamente em áreas tão delicadas como a da prevenção da imigração clandestina, fundamental à prevenção primária da criminalidade, com naturais reflexos positivos na segurança pública do Território e, bem assim, no que respeita à fiscalização de mercadorias, essencial ao controlo das operações de comércio externo.

O seu bom senso, a ponderação e inteligência de que é dotado fizeram do comandante Esteves Sousa um precioso elemento do Gabinete Coordenador de Segurança, cujas preocupações estratégicas sempre tão bem assimilou e interpretou, do que muito beneficiou a tarefa de garantir à população a tranquilidade necessária à sua colaboração no desenvolvimento económico e social de Macau.

Por estas razões, é justo este louvor ao capitão-de-mar-e-guerra Adolfo Esteves Sousa, traduzindo o grande mérito com que desempenhou as suas funções.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 1996, assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.°, n.º 1, alínea b), e 16.°, n.º 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril.

(Dispensado de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 29/SAAEJ/96

Tendo em conta o disposto nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 19//94/M, de 14 de Fevereiro, determino o seguinte:

- 1. Subdelego na coordenadora do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração (GAPI), licenciada Maria Margarida Duarte Paixão Ortet, a competência para a prática dos seguintes actos:
 - a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e decidir sobre a acumulação de férias, nos termos da legislação em vigor;
- d) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- e) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- f) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço;
- g) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- h) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às juntas médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau:
- i) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários e colóquios e em actividades de formação, quando realizados no Território;
- j) Autorizar e determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong e Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- l) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 Maio de 1956, ficando a liquidação da respectiva despesa sujeita a prévio ordenamento;
- m) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, e viaturas;

- n) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens, por verbas inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento relativo ao GAPI, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta escrita, bem como a aquisição de serviços até ao montante de 15 000 patacas;
- o) Autorizar as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do GAPI, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água e comunicações, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras de semelhante natureza;
- p) Autorizar a passagem de certidões de documentos em arquivo, com exclusão dos excepcionados por lei;
- q) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República no âmbito das respectivas incumbências;
- r) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.
- 2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 3. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.
- 4. São ratificados todos os actos praticados pela coordenadora do GAPI, entre 11 de Setembro de 1996 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 17-I/SAAEJ/96, de 10 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 19/94/M, de 14 de Fevereiro:

Licenciada Maria Margarida Duarte Paixão Ortet — nomeada, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do Despacho n.º 93/GM/93, de 30 de Setembro, conjugados com o artigo 23.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 11 de Setembro de 1996 até 31 de Dezembro de 1997, funções de coordenadora do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Setembro de 1996.

Por despacho n.º 18-I/SAAEJ/96, de 10 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio:

Licenciado Luiz Amado de Vizeu — nomeado, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro,

para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 12 de Setembro de 1996, o cargo de subdirector dos Serviços de Educação e Juventude.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Setembro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Custódia Neves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 8/SACTC/96

No uso da delegação de competências conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 5 e 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, é exonerado, com fundamento em mera conveniência de serviço, o licenciado José Calçada Martins de Campos, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 9/SACTC/96

Considerando que o Território é um dos accionistas da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete a este;

No uso da delegação de competências conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da referida Sociedade e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

- 1. É designado para exercer as funções de membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., Paulo Manuel Matias Ramalheira, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1996.
- 2. A remuneração daquelas funções é a fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma Sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 18 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Junho de